



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas  
Públicas para Juventude

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2020**  
**PROCESSO n° 24502/2019**



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2020**

**ÍNDICE**

1. PREÂMBULO.....	4
2. - OBJETO .....	4
3. - PRAZO DE FORNECIMENTO.....	5
4. - PREÇO ESTIMADO .....	6
5. - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	6
6. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	6
7. - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.....	7
8. - REVISÃO DE PREÇOS.....	8
9. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	8
10 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	10
11 - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	11
12- MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	11
13- NEGOCIAÇÃO.....	13
14 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA.....	14
15 -- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO .....	15
16- HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	17
17- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA .....	17
18- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	19
19- RECURSOS.....	19
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	20



Estado do Rio de Janeiro

*Prefeitura Municipal de Nova Friburgo*

PROCESSO N°: 24502/2019

RUBRICA: \_\_\_\_\_ FOLHA:

---

21. INSTRUMENTO DE AJUSTE.....	22
22. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	22
23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	23
24. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL .....	24



## PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2020

### 1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o Município de Nova Friburgo/RJ, sediado na Av. Alberto Braune, 224, Centro, Nova Friburgo, RJ, realizará licitação, com participação **EXCLUSIVA de ME e EPP**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, Lei n° 13979/2020, Decreto Municipal n° 373 de 22 de novembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, bem como considerando as alterações promovidas no Sistema Comprasnet SIASG pelo Decreto Federal n° 10.024/2019.

Data da sessão: 28/09/2020

Horário: 10:30 h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal:

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)-

UASG: **985867**

### - ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

I – Termo de Referência

II – Planilha Orçamentária

III – Modelo de Proposta de Preços

IV – Minuta de Contrato

### 2. - OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é **Aquisição de equipamentos, para atender as**  
**Prefeitura Municipal de Nova Friburgo / RJ**

Avenida Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP 28613-001

Tel: (22) 2525-9100 / 2533-1458



Estado do Rio de Janeiro

*Prefeitura Municipal de Nova Friburgo*

PROCESSO N°: 24502/2019

RUBRICA: \_\_\_\_\_ FOLHA: \_\_\_\_\_

necessidades da Rede de Serviços Socioassistenciais do Município de Nova Friburgo, conforme



condições, quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

**2.2-** No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

### **3. - PRAZO DE FORNECIMENTO**

**3.1-** O prazo de fornecimento do(s) produto(s) será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis e começará a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

**3.2-** O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

**3.3-** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**3.4-** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**3.5-** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**3.6-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;



#### 4. - PREÇO ESTIMADO

O preço global estimado da presente licitação é R\$ 107.604,46 (cento e sete mil seiscientos e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II deste Edital.

#### 5. - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 36.001.08.244.0022.2040

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.00

FONTE: 11

#### 6. - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1- Somente poderão participar desta licitação as empresas qualificadas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, com o enquadramento nas hipóteses** elencadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame, e ainda preenchem os seguintes requisitos:

6.1.1- Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

6.1.2- Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.1.3- Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

6.1.4- Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.



**7. - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

7.1- Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresariais e empresários:

**7.1.1- - Que não estejam enquadradas legalmente na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas**, na forma prevista no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006.

**7.1.2- - suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02;

**7.1.3- - Impedidas de participar da licitação**, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**7.1.4- A forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**7.1.5- sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.**

**7.1.5-1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado** pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

**7.1.6- Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar como Poder Público**, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (**Lei dos Crimes Ambientais**);

**7.1.7- Empresário ou sociedade empresária** cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios,





direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (**Lei da Improbidade Administrativa**);

**7.1.8-** que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93.

**7.1.8-1.** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

**7.1.9-** - **Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico**, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**7.1.10-** **Sociedade estrangeira** não autorizada a funcionar no País;

**7.2.** Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

## **8. - REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovadas.

## **9. ENVIO DAS PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de fornecimento do objeto, contado do recebimento da solicitação do TCE-RJ; o prazo de validade da proposta comercial.

No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

- declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, ostentando os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**9.5.2-** manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

**9.5.3-** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumprimenta os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;**

**9.5.4-** declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que **não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,**



nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

9.6- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.7- O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

9.7- O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

9.8- Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do Município este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.9- Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da licitante.

9.10- Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo que esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

## **10. - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1- A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste



edital, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

10.2- A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

10.3- Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **11. - ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1- Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO III deste edital.

11.2- O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

11.3- A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

11.4- Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**11.5- Como critério de julgamento das propostas, será adotado o de MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.6- Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II deste edital.

## **12- MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES**

12.1- Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”,



em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.2- Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15(quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4- Encerrado o prazo previsto no item 12.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4-1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.5- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.5-1. Não havendo lance final classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.6- Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

12.7- Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o menor preço por item.



12.8- As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.9- As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

12.9-1. As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

12.10- Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

12.11- Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.12- Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

12.13- Ao final da etapa competitiva, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no § 2º do art.3º da Lei Federal nº8.666/93.

12.13-1. Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### 13-NEGOCIAÇÃO

**13.1-** Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**13.2-** A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



#### **14 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA**

**14.1-** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

**14.2-** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo de 2 (duas) horas, contados do encerramento da solicitação do pregoeiro.

**14.3-** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos.

**14.4-** O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Nova Friburgo para orientar sua decisão.

**14.5-** A licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Pregoeiro.

**14.5.1-** A amostra será solicitada de acordo com as condições previstas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

**14.5.2-** A amostra será analisada por representante do Almoxarifado Central, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

**14.5.3-** As amostras corresponderão a 01 (uma) unidade de medida do respectivo item, em consonância com as Especificações Técnicas do Termo de Referência, com rótulo contendo as informações básicas do produto, como nome do fabricante, nome do material e validade, quando for o caso.



**14.5.4-** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração Municipal até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

**14.5.5-** A proposta da licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.

**14.5.6-** A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente.

**14.5.7-** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.5.8-** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada a classificada.

**14.5.9-** Conhecida a ordem classificatória, serão verificados eventuais descumprimentos das vedações de participação da licitação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

**14.5.9.1-** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**14.5.9.2-** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**14.5.9.3-** As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **15 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**15.1-** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, com





base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

**15.2-** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 10 deste edital.

**15.3-** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

**15.4-** Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

**15.5-** A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**15.6-** Realizada a habilitação, serão verificados eventuais descumprimentos das vedações de participação da licitação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

**15.6.1-** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**15.6.2-** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**15.6.3-** As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do art.12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,



inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

#### **16- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**16.1-** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

**16.2-** Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

**16.3-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

**16.4-** Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

**16.5-** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

#### **17- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**17.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda(CNPJ/MF);

**17.2-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**17.3-** Prova De Regularidade Com A Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991;



17.4- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

17.5- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

17.6-Prova De Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal -CEF.

17.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

17.8- Dos Benefícios Fiscais Da Me'S, Epp'S Equiparadas.

17.8.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.8.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.8.3 Falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

## **18- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**18.1-** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta licitação.

## **19- RECURSOS**

- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

Será concedido o prazo de 1(um) dia útil conforme art 4-G da Lei 13.979/2020 com redação dada pela medida provisória 826/2020, para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**19.3-**A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**19.4-**Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade,



legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

**19.5-** Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

**19.6-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.7-** Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

**19.8-** Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação de sua decisão motivada.

**19.9-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

## **20- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1-** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Município de Nova Friburgo - RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

**20.2-** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**20.3-** Multa administrativa que corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da aquisição, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

**20.4-** Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**20.5-** Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a



Responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

20.6-Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

20.7-Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição.

20.8-As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município de Nova friburgo rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

20.9-Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº8.666/93.

20.10-A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.11-A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sempre juízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da



conduta apenada.

**21. INSTRUMENTO DE AJUSTE**

A licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

Nos termos do art. 62 da Lei n° 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**22. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo Secretário de Assistência Social.

No prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos (corridos) a contar da data de entrega do objeto e nos termos do Art. 73, Inciso II, Alínea *a*, da Lei Federal n° 8.666/93.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as



características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito à contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea *b*, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica, quando necessário.

O aceite/aprovação dos produtos pelo Município não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

### **23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva a Secretaria de Finanças, Planejamento, desenvolvimento Econômico e Gestão, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Nova Friburgo-RJ, CNPJ/MF nº28.606.630/0001-23 , **situado na Av. Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo, RJ.**

O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar





da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal n° 258/18.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, em processo próprio, que se iniciará como requerimento da licitante contratada dirigido ao titular da Secretaria acima mencionada.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### 24. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço [licitacaopmnf@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmnf@yahoo.com.br) / [licitacao@pmnf.rj.gov.br](mailto:licitacao@pmnf.rj.gov.br), até 1 (um) dia útil anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública.

O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão, que será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame.



As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos [licitacaopmnf@pmnf.rj.gov.br](mailto:licitacaopmnf@pmnf.rj.gov.br), [licitacaopmnf@yahoo.com.br](mailto:licitacaopmnf@yahoo.com.br), <https://novafriburgo.rj.gov.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos [www.novafriburgo.rj.gov.br](http://www.novafriburgo.rj.gov.br) ou



Estado do Rio de Janeiro

*Prefeitura Municipal de Nova Friburgo*

PROCESSO N°: 24502/2019

RUBRICA: \_\_\_\_\_ FOLHA: \_\_\_\_\_

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

O Município de Nova Friburgo e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 03 de setembro de 2020.

FERNANDA CASTRO PEREIRA  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,  
TRABALHO E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA JUVENTUDE